

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça João Mendes s/nº, 4º andar - salas nº 415/417, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9735, São Paulo-SP - E-mail: sp3fam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0012406-78.2022.8.26.0100**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Alimentos**  
 Requerente: **Jenifer Santana Moura**  
 Requerido: **Severino Guimarães de Moura**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Daniel Mantrose Gama (18907)**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 100.2025/004782-8 dirigi-me à Rua José Giordano, nº 565, casa 02 - Parque das Paineiras (CEP 03694-010) - São Paulo/SP, em 30/01/2025 às 13h44, mas não fui atendido. Observei que trata-se de imóvel de aparência humilde, com construção nos fundos com dois ou três pavimentos. Como não instruí o presente informações sobre metragem do terreno e metragem construída, levando-se em conta as pesquisas realizadas em sítios eletrônicos especializados na venda de imóveis (<vivareal.com.br> e <zapimóveis.com.br>) em comparação com o preço de imóveis à venda na mesma região, procedi à avaliação do referido imóvel, tendo por base simples estimativa de valor de mercado, em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Cabe salientar que este servidor não possui conhecimentos técnicos na área imobiliária, sendo que a referida avaliação foi realizada, salvo melhor juízo, conforme já mencionado, com base em uma estimativa de valor. Pelo exposto, devolvo o presente ao cartório para os fins de Direito.

Carga: 23/01

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2025.

Número de Cotas: 01